



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Normas e regras gerais

Seção de Informática

REGULAMENTO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DO CAMPUS ALENQUER

1 – Objetivos

Este documento regulamenta e normatiza o processo de utilização do Laboratório de Informática do Campus Alenquer da Universidade Federal do Oeste do Pará, de modo a sustentar o bom uso e funcionamento do mesmo no âmbito acadêmico.

O Laboratório caracteriza-se por sua natureza didático-pedagógica, servindo de complemento aos usuários, na busca pela informação e pelo conhecimento.

O Laboratório tem por finalidade atender ao aluno de todos os anos/cursos oferecidos pelo Campus Alenquer, permitindo a prática de atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, ao desenvolvimento do conhecimento na área da informática, pesquisa e outras áreas correlatas.

2 – O Laboratório

O Laboratório de Informática tem a missão de apoiar aos alunos, oferecendo um ambiente favorável para realizações de trabalhos e pesquisas acadêmicas.

Todos os computadores possuem acesso à internet, com uma boa velocidade, e bons equipamentos para propiciar conforto e agilidade.

Todos os alunos têm direito de utilizar o laboratório e podem contar com auxílio do monitor que está à disposição para esclarecer dúvidas e resolver problemas - que venham a ocorrer durante a utilização do computador.

Laboratório 01: 22 computadores – capacidade: 22 alunos

3 – Horário de Funcionamento do Laboratório

3.1. – O horário de funcionamento estará sempre condicionado a disponibilidade de monitor ou bolsista, para todos os cursos, e para as demais disciplinas agendadas previamente.

4 – Regulamento Geral

Art. 1º. – O Laboratório de Informática destina-se aos alunos, professores e demais servidores.

Art. 2º. – As atividades desempenhadas no Laboratório deverão ser restritas ao ambiente escolar / acadêmico, orientadas às disciplinas dos respectivos anos/cursos salvo em casos de projetos de extensão com acompanhamento de um servidor ou professor do campus.

Art. 3º. – Os Laboratórios poderão ser utilizados de forma individual, para pesquisa e elaboração de trabalhos ou coletiva, para aulas regulares.

Art. 4º. – Em aulas coletivas, é de responsabilidade do professor da disciplina orientar os trabalhos e zelar pela ordem e utilização dos equipamentos.

Art. 5º. – Ao término dos trabalhos, o professor responsável deve solicitar aos alunos que recolorem as cadeiras em seus devidos lugares, desliguem os equipamentos corretamente, retornando-os à posição de origem e que mantenham o ambiente limpo.

Art. 6º. – Para a preservação do meio ambiente acadêmico, necessário às atividades do Laboratório, é importante:

I – manter o silêncio;

II – preservar a ordem e limpeza do ambiente;

III – não escrever nas mesas;

IV – não colocar os dedos ou as mãos sobre a tela e nem objetos sobre o monitor;

V – não comer ou beber no laboratório;

VI – utilizar as instalações e os equipamentos do laboratório da forma recomendada pelos procedimentos da sala (em caso de dúvida, informar-se com os responsáveis);

VII – não fazer uso de aparelhos sonoros (MP3, celular entre outros).

Art. 7º. – Ao fazer uso dos equipamentos, o aluno deve:

I - Verificar se a máquina apresenta as condições necessárias para uso;

II - Reportar qualquer problema ao responsável, caso constate alguma irregularidade; e

III - No caso de não observância do inciso anterior, a responsabilidade pela utilização passa a ser do próprio aluno.

Art. 8º. – Ao fazer uso da máquina, o aluno não deve:

I - Instalar software de qualquer natureza, sem autorização prévia do Técnico de TI;
Enviar mensagens que possam ser consideradas ilegais ou ofensivas à moral das pessoas ou coletiva;

II - Acessar páginas da Internet que possam ser consideradas ilegais ou ofensivas à moral pessoal ou coletiva. Por exemplo, páginas de relacionamentos (FACEBOOK), pornográficas, de caráter racista, discriminatórias ou que incitem a violência;

III - Utilizar recursos de comunicação instantânea (MSN, salas de bate-papo, googletalk, whatsapp, telegram, entre outros similares) que não estejam previstos em atividades didático-pedagógicas;

IV - Utilizar jogos individuais ou coletivos que não estejam previstos em atividades didático-pedagógicas;

V - Interferir no funcionamento dos equipamentos de informática ligados à rede da Ufopa;

VI - Desmontar qualquer equipamento ou acessório dos Laboratórios de Informática, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto), desde que não esteja previsto em atividades didático-pedagógicas;

VII - Fumar no interior do Laboratório;

VIII - Perturbar o ambiente com brincadeiras, algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades didático-pedagógicas da Ufopa;

IX - Exercer atividades não relacionadas com o uso específico do Laboratório;

X - Usar indevidamente os recursos disponíveis na Internet;

XI - Praticar intrusão de qualquer espécie, tal como quebra de privacidade, tentar quebrar sigilo e/ou senha, ganhar acesso de superusuário, causar prejuízo de operação do sistema em detrimento dos demais usuários, utilizar programas para burlar o sistema, bloquear as ferramentas de auditoria automática e/ou outras ações semelhantes;

XII - Deixar lixo em cima das mesas ou no chão. (O equipamento deve ser deixado da mesma forma que foi encontrado);

XIII - Uso de aparelhos eletrônicos e sonoros, tais como rádio portátil, minigames, celular smartphone, durante o uso dos Laboratórios de Informática.

XIV - Trocar cabos ou equipamentos periféricos e/ou acessórios (teclados, mouses, etc.);

XV - Desenvolver e/ou disseminar vírus nos equipamentos dos Laboratórios de Informática;

XVI - Praticar ou facilitar a prática de pirataria de software/dados de qualquer espécie; Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo.

Art. 9º. – Sites e programas que estão bloqueados, não serão liberados (exemplos: Orkut, MSN, Facebook, etc...)

Art. 10 – O uso de equipamentos, acessórios, softwares, entre outros, deve ser objeto de requisição pelo professor da disciplina ao responsável pelos Laboratórios de Informática.

Art. 11 – Fica expressamente proibida a instalação ou remoção de softwares e o acesso a salas de chat, sites pornográficos, sites de relacionamentos, sites de mensagens instantâneas, torpedos e jogos.

Art. 12 – Por questões legais referentes aos Direitos Autorais, não é permitida a gravação, reprodução ou a utilização de quaisquer programas sem a autorização ou permissão por escrito do responsável pelo Laboratório de Informática.

Art. 13 – O descumprimento de qualquer artigo deste regulamento será considerado falta grave, com responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 14 – É de competência do responsável pelo Laboratório de Informática zelar pelo bom andamento dos trabalhos no Laboratório e se manifestar nos casos omissos do presente Regulamento.

Art. 15º. – É expressamente proibido o uso do Laboratório por pessoas estranhas ao meio escolar / acadêmico, sem autorização prévia.

5 – Sanções e Penalidades

5.1 - O usuário que deixar de cumprir fielmente as normas descritas ficará sujeito às sanções conforme regulamento da UFOPA em geral, e do Ufopa Campus Alenquer, em particular.

6 – Reserva do Laboratório pelos Professores

6.1. – A reserva do Laboratório de Informática deverá ser efetuada, antecipadamente, na Secretaria do UFOPA CAMPUS ALENQUER/Ufopa Campus Alenquer, que verificará a disponibilidade do mesmo.

6.2. – Não será permitido efetuar reserva para todas as aulas de uma só vez, monopolizando assim a utilização do laboratório.